

00817

25.01
10/2/58

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI N.º 558
De 10 de junho de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

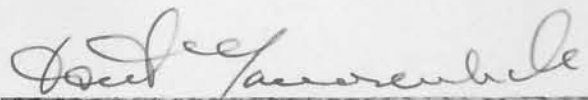
Artigo 1.º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade, um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o Centro do Professorado Joséense terminar mais duas salas de aulas da construção do Grupo Escolar Marechal Rondon, no Bairro do Monte Castelo.

Artigo 2.º - Fica anulada, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a verba orçamentária codificada sob nº 421/8-49-2 - Material Permanente, do Orçamento vigente.

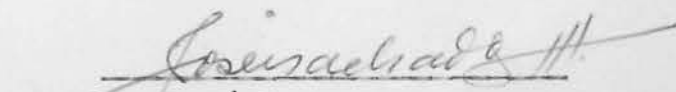
Artigo 3.º - O crédito de que trata o artigo 1.º será atendido pelos recursos decorrentes da anulação de verba constante do artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 10 de junho de 1958.


Dr. Donato Mascarenhas Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dez de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.


José Machado
Chefe da S. E. P.